



## **DECRETO Nº 3.302, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para inundações e deslizamentos de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, resposta (socorro), mitigação (minimizar riscos e assistência) e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

**CONSIDERANDO** que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil Municipal está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para São Bento do Sapucaí e demais municípios da região;



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí  
**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110



**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e a própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de São Bento do Sapucaí, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para inundações e deslizamentos de São Bento do Sapucaí, conforme Anexo I – PLAMCON deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para inundações e deslizamentos, será anualmente submetido à avaliação e prestação de contas, por meio de audiência pública, com ampla divulgação, em cumprimento ao Art. 22, § 6º da Lei nº 12.608/12.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de setembro de 2018.

Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

**ANEXO: PLAMCON**

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 §1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Luiz Rodolfo da Silva  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos